

Na data da implantação do Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – ADIPC (TRIPS), no ano de 2000, foram concedidas 500.000 patentes sobre genes. Desse total, 161.195 eram genes inteiramente ou parcialmente humanos. A massa das patentes, entretanto, era de espécies vegetais, animais e outros organismos.

O desenvolvimento de tantas variedades vegetais da cultura mundial de alimentos foi realizado no curso de diversas gerações, principalmente, de agricultores de países em desenvolvimento, por meio do cruzamento de várias espécies. Até bem pouco tempo atrás, as espécies vegetais e os diversos cultivos não podiam ser patenteados e agora, como é sabido, são perfeitamente patenteáveis. Essa situação afetou e alterou a situação de diversos países de economia periférica, ou seja, países em desenvolvimento. Para se ter uma ideia da dimensão do problema, a partir de 1985, os EUA obtiveram 11.000 patentes de suas espécies vegetais. Na União Europeia, a lei sobre patentes foi ampliada para os micro-organismos e os genes das plantas, dos animais e dos seres humanos. Desse modo, por exemplo, se uma companhia sediada nos países desenvolvidos detém uma patente relativa a um gene derivado de uma outra variedade de arroz, ela poderá obter uma patente sobre suas novas variedades de arroz geradas a partir daquele gene, com efeito projetados em toda economia mundial.

Não se pode deixar de reconhecer que, sobre a biopirataria e sobre a concessão de patentes relativas ao cultivo de alimentos básicos, as técnicas para a decodificação e identificação de melhores genes vegetais estão exigindo uma aceleração, em ritmo somente compatível com a potencialidade econômica dos países ricos. Em verdade, a indústria da biotecnologia está promovendo uma verdadeira corrida para traçar um mapa dos genomas das plantas

produtoras, em nível mundial, de alimentos base, com o fim de patentear os genes mais importantes e vitais e obter a titularidade unida de tais privilégios. Os agricultores dos países em desenvolvimento, responsáveis pelo cultivo mundial de produtos alimentares de base, não teriam vantagem alguma com o patenteamento pelas grandes multinacionais, nos termos e nas condições em que se apresentam o problema e a solução.

É necessário lembrar que o direito aos meios de subsistência — um direito humano fundamental — é ameaçado por patentes sobre a vida, concedidas no campo alimentar e agrícola. Uma análise mínima revelaria, certamente, que as patentes são uma verdadeira ameaça aos meios de subsistência dos agricultores e da segurança alimentar do planeta. A redução ao acesso dos agricultores às sementes, aptas a reduzir esforços na reprodução em estruturas públicas de espécies vegetais, aumenta a perda, em termos de diversidade genética, e obsta os mais tradicionais métodos de repartição de sementes e cultivos. Já se propôs que o reconhecimento de patentes sobre esses produtos se interrompa por cinco anos, a fim de que venha a ser efetuada uma valoração do impacto das patentes na agricultura dos mais pobres.

Uma orientação, certamente necessária, seria um estudo que contivesse uma pesquisa sobre patentes relativas a materiais relacionados a variedades ou espécies vegetais que beneficiasse todos os povos e países, sem distinção. A descoberta de que as companhias multinacionais estavam buscando obter a proteção de patentes por sequências de genes, proteínas, espécies vegetais e sementes acelerou ainda mais as iniciativas patentárias, ao ponto de que três quartos dos pedidos de patentes sobre genes de plantas venham do setor privado e a quase metade de 601 patentes sobre o ácido desoxirribonucleico-ADN (DNA) das plantas terem sido registradas por apenas 14 multinacionais, localizadas nas economias centrais do mundo.

A subtração de conhecimentos e de materiais vivos dos países pobres e em desenvolvimento naturalmente passa a ser, dessa forma, o modo normal de busca de novos patenteamentos pelos países ricos, reforçando o campo da biopirataria como

\* Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Doutor em Ciências Ambientais e Florestais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, com estágio pós-doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio. Desembargador federal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo).

recurso normal para reforçar a economia dos mais desenvolvidos. Um estudo feito em duas categorias de patentes de compostos, genes e sequência de genes existentes na natureza mostrou que, de 64 patentes, relativas a genes de compostos naturais contidos em espécies vegetais que cresceram em países de ocorrência específica, foram registradas 34 patentes de arroz, 7 de cacau, 2 de mandioca, 1 de milho, uma de sorgo, 2 de batata doce, 3 de jojoba, 4 de noz moscada, cânfora e cuphea e 8 de borracha. De 132 patentes de genes contidos em culturas de alimentos base que tenham origens em países em desenvolvimento, mas que são atualmente cultivados em todo o mundo, incluem-se mais 68 patentes, além de 17 de batata, 25 de soja e 22 de trigo, todas em países ricos e desenvolvidos. Um estudo recente de biopirataria mostrou que, em julho de 2000, descobriram-se 17 casos controvertidos de patentes sobre cultivos, animais, remédios e pessoas nos registros de propriedade intelectual das grandes economias mundiais.

A etapa em que se encontra o problema da biopirataria caracteriza-se por um forte incremento da luta dos países em desenvolvimento para conseguirem suprimir injustiças nas relações travadas internacionalmente e internamente, com o fortalecimento de suas posições na economia. Legitimamente, esses países veem as formas de biopirataria como causas de seus crescentes problemas econômicos, essencialmente a situação de crise de sua economia pela aspiração das nações mais ricas e desenvolvidas de encontrarem soluções para os seus problemas às custas dos outros. Um verdadeiro ressentimento dos países em desenvolvimento, devido à situação que ocupam na economia mundial e a sua oposição de continuarem a ser objeto de pura exploração por parte dos Estados mais ricos e fonte constante de lucros imensos em seus negócios, faz com que seja necessário endurecer a confrontação entre esses países e as economias desenvolvidas.

O debate a que se propõe de se aprofundar e, mesmo, de documentar os principais temas socioeconômicos relacionados à agricultura e alimentação em geral não está associado ao modelo de agricultura, mas como se confronta a sociedade com o conhecimento acerca das práticas agrícolas. As relações entre ser humano e ambiente, a gestão de incerteza científica, a emergência de novos direitos relacionados à agricultura, quanto às escolhas tecnológicas e ao

consumo, estão demasiadamente associadas às relações entre economia e cultura na economia global.

Os efeitos de toda a tecnologia nova nas plantas e, mais especificamente, na saúde das plantas, dos animais e dos seres humanos são só o catalisador de um discurso mais amplo sobre os valores da democracia e das participações, da transparência no funcionamento dos mercados, da autonomia de pesquisa e dos conhecimentos como bens públicos, do Estado como garantidor dos objetivos de bem-estar social e das trocas internacionais finalizadas com o desenvolvimento, especialmente, por fazer emergir novas desigualdades econômicas e sociais.

A dinâmica e as proporções desse confronto têm por objetivo final o benefício da sociedade civil, nas suas formas novas de expressão e de organização. Entidades variadas formadas por cientistas e pesquisadores se envolvem nessa tarefa. A esse respeito é bom lembrar que a capacidade de inserção dos Estados Unidos da América e da União Europeia é um dos fatores na base dos quais se lastreiam as divergências nas possíveis formas de disciplinamento da biossegurança.

A existência de modelos baseados na velha fé da supremacia do mercado e na sua capacidade de coordenação e autorregulação tornam a companhia biotecnológica uma operadora com máxima liberdade de atuação, sem quaisquer vínculos de precaução ou liames regulatórios. São esses mesmos mecanismos de mercado que capturam elementos do saber tradicional e adotam o conceito de equivalência de sua capacidade tecnológica na valoração dos riscos e na refutação de qualquer espécie de controle e vinculação aos conhecimentos tradicionais.

A ausência de uma instituição internacional ou supranacional na construção de uma regulação e coordenação do mercado de fontes biotecnológicas é um dos principais fatores de incerteza da trajetória tecnológica e do destino incerto das economias agrícolas dos países em desenvolvimento.

Um dos aspectos mais característicos do problema biotecnológico é a força dos modelos atuais de aquisição de informações tecnológicas e da sua capacidade de promover, entre as companhias da área biotecnológica, um tipo peculiar de competição nos mercados internacionais. A inovação biológica é muito sensível aos riscos econômicos vinculados aos resultados de suas pesquisas, o que gera, como efeitos, já de muitos anos, a quase impossibilidade de mecanismos de intervenção no mercado em curso

e a primazia dos grandes grupos econômicos. Uma oposição à estrutura de uma atividade, na qual impera a ausência de informações sobre o processo de formação do conhecimento, acentua a falta de transparência e assimetria entre conhecimentos tradicionais e biotecnologia no mercado mundial, especialmente dos países produtores dessa tecnologia.

Um elemento fundamental é o vínculo entre a biotecnologia e as especificidades da sua formulação. A defesa da biodiversidade e da tipicidade de produtos parece ficar diluída no modelo de competitividade atualmente estabelecido. Os liames evidentes entre a biotecnologia e certas manifestações territoriais da biotecnologia e da tipicidade dos produtos não são considerados, com grande prejuízo à população mundial. O modelo de competitividade que foi incorporado reforça a ação das grandes companhias de biotecnologia, além de constituir, na forma como se apresenta, uma vantagem técnica, por si só, pela tecnologia própria da injusta forma tradicional de biopirataria e competição irracional. A isso se agrega a atuação como grupos de pressão ligados aos modelos de interesses constituídos e uma recusa aparente em se utilizar um novo modelo.

É fácil perceber que os contrastes com os padrões estabelecidos elevam a questão a um problema mais evidente: é que a tecnologia desenvolvida torna-se um árbitro mesmo dos seus próprios interesses, dadas as necessidades de sua utilização. A tecnologia, além da sua pretensão de universalidade, tem um vínculo com as necessidades sociais em que as discussões sobre as formas de cultura que a geraram podem ser vistas como um elemento não tão importante, deixando em aberto o problema da biopirataria.

A valoração e a interpretação dos dados de pesquisas biotecnológicas nem sempre oferecem resultados positivos, o que gera uma incerteza técnica sobre a relação direta entre o conhecimento biocapturado e o conhecimento biotecnológico produzido.

Os casos de incerteza e a falta de complementaridade entre conhecimento biotecnológico e utilização de certas fontes de conhecimento são mais do que um mero resultado da utilização cotidiana do recurso da experiência. Isso, aliás, impõe a superação de um tabu científico que é o de se negar a reconhecer o valor da experiência epistemológica geral, histórica de povos e países no processo biotecnológico moderno. Dizer que uma

decisão deve ser fundada na ciência significa, no fundo, eliminar a experiência comum dos povos e deixar que sejam os especialistas a guiarem a construção objetiva do mundo com seu discurso e regras. Além disso, o problema da subjetividade na valoração e nas interpretações dos resultados científicos se acentua no caso de novas biotecnologias, porque aqui prevalece a *incerteza técnica* (imprecisão das técnicas de recombinação do ADN), *epistemológica* (modelos reducionistas aplicáveis a fenômenos complexos) e *metodológica* (relativamente à escolha dos métodos para a identificação dos efeitos), que deixam sempre um amplo espaço vazio no papel e nas interpretações dos pesquisadores.

Demais disso, a ciência tem uma distorção utilitarista que a leva a reconhecer validamente só o modelo racional de ação, ignorando a prática e a experiência comum. A hipótese forte, na base do modelo racional de ação, é o conhecimento completo das causas da base para os processos decisoriais, o que significa dizer que é impossível chegar, especialmente no conjunto mais rico dos sistemas socioeconômicos, a um modelo de inserção correspondente com os sistemas ecológicos integrados a esses conhecimentos, já alcançados pela experiência dos povos de países em desenvolvimento.

A metodologia oferecida pela ciência atual está longe de alcançar algum êxito universal. E quando se está diante de problemas político-científicos dos amplos sistemas organizativos, que se baseiam na organização analítica da complexidade de problemas simples ou sobre a utilização de métodos estatísticos baseados em dados agregados aos produtores de biotecnologia, o resultado final não é alcançado ou fica prejudicado, pois dá margem a que se favoreça o mais organizado e mais rico — ou seja, as economias desenvolvidas.

Em um contexto de especialização científica, no qual cada pesquisador é, ao mesmo tempo, um *expert* no seu campo, mas ignorante no campo da pesquisa de outro, as competências para compreender os problemas globais não correspondem à soma dos conhecimentos especializados. É necessário que sejam elaborados novos conhecimentos, de modo que o pesquisador ou o cientista se ache em uma posição nova, além da que considera normal, e não aquela em oferecer soluções objetivas, quantitativas e uma suposta livre valoração. Deve o cientista estar enquadrado no problema de modo novo, de forma

a fazer nascer novas indagações, perguntando a si mesmo o que ocorre, traçando cenários diversos, para que possa descrever como os sistemas podem organizar-se segundo trajetórias diversas.

Nessa perspectiva, impõe-se novos critérios de valoração da qualidade do conhecimento e uma nova ética aos pesquisadores, com especial atenção à gestão da regra tradicional de apresentar somente informações absolutamente certas quanto à opinião e aos resultados das pesquisas. A comunicação da incerteza pode ser de vital importância no processo de decisão da gestão do risco, fornecendo informações a respeito da aplicação oportuna de uma biotecnologia.

De outro lado, a ciência encontra-se hoje em uma crise de confiança, especialmente pelo viés político que os interesses econômicos proporcionam. Os vínculos estreitos entre a pesquisa pública e o capital privado impedem de observar a pesquisa científica como produto de uma comunidade acadêmica autônoma e independente. A ciência se contextualiza no informativo científico, nas relações sempre mais estreitas entre universidade, indústria e Estado, permeada pela ação incessante de multinacionais, aparentemente legitimadas por uma suposta contribuição econômica, que parece ser uma justificativa à sociedade em geral. O território da ciência é circundado por diversos atores e diversas forças econômicas, sociais e políticas, que exprimem expectativas sempre mais exigentes e urgentes, em nome de um maior bem-estar social ou da competitividade global, que muito além de proporcionarem desenvolvimento, deixam um rastro de pobreza e desigualdade.

Demais disso, os problemas de natureza global, como o efeito estufa e o aquecimento global, conduzem a um especial envolvimento dos laboratórios de todo mundo e à comunhão de esforços para aquilo que chama de experiências em única escala.

As produções científicas são inevitavelmente submetidas a uma maior seleção; embora alheias às controvérsias públicas, às contingências, aos vínculos e às oportunidades que o interesse social impõe em amplos limites subjetivos. A via indicada pelos diversos autores, para restituir alguma robustez social à ciência, é única: alargar o domínio e as potencialidades da produção científica atual, com o espaço aberto à participação pública a alargar as comunidades dos pares, coenvolver na política os cidadãos como copesquisadores e superar a barreira que separa os

*experts* da gente comum, o conhecimento formal da experiência, e os países ricos dos países pobres.

## Referências

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Diversidade biológica e conhecimento tradicional associado*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.
- ARIAS PEÑATE, Salvador. *Biotecnología*. São José da Costa Rica: Editorial DEI, 1990.
- ARROYO, Gonzalo. *La biotecnología y el problema alimentario en México*. México: UAM, 1989.
- BALLETTI, Franca. *Sapere tecnico sapere locale*. Florença: Alinea, 2007.
- BARTON, John H. La adaptación del sistema de propiedad intelectual a las nuevas tecnologías. *Revista del Derecho Industrial*, n. 44/45, maio-dezembro de 1993. Depalma, Buenos Aires, pp. 311-343.
- BARBIERI, José Carlos. *Produção e transferência de tecnologia*. São Paulo: Ática, 1990.
- BARBOSA, Denis Borges. *Uma introdução à propriedade intelectual*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2003.
- BARCELONA, Pietro. *et alii. El derecho ante la biotecnología*. Barcelona: Icaria, 2008.
- BARROS, Benedita da Silva. GARCÉS, Claudia Leonor López. MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. PINHEIRO, Antônio do Socorro Ferreira. *Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais*. Belém: Museu Emilio Goeldi, 2007.
- BECHER, Tony. *Tribus y territorios académicos*. Trad. Andrea Menegotto. Barcelona: Gedisa, 2001.
- BENAVIDES, Carlos A. *Tecnología, innovación y empresa*. Madri: Pirámide, 1998.
- BERCOVITZ RODRÍGUEZ-CANO, Alberto. *Derecho de la competencia y propiedad industrial en la Unión Europea*. Pamplona: Aranzadi, 2007.
- BERGEL, Salvador Darío. Battoli, Emilio L. En torno del abuso de derechos de propiedad intelectual y la competencia. *Revista del Derecho Industrial* n. 43, janeiro-abril de 1993.

- BETANCOURT POSADA, Alberto; CRUZ MARÍN, José Efraín. *Del saber indígena al saber transnacional*. México: UNAM, 2009.
- BIATO, Francisco Almeida. GUIMARÃES, Eduardo Augusto A. FIGUEIREDO, Maria Helena Poppe de. *A transferência de tecnologia no Brasil*. Brasília: Ipea, 1973.
- BISBAL, Joaquim. VILADÀS, Carles. *Derecho y tecnología: curso sobre innovación y transferencia*. Barcelona: Ariel, 1990.
- BORDALÍ S., Andrés. *Tutela jurisdiccional del medio ambiente*. Santiago: Fallos del mes, 2004.
- BUNGE, Mario. *Laciencia, su metodo y su filosofia*. Buenos Aires: Siglo Veinte, s.d.
- CABANELLAS DE LAS CUEVAS, Guillermo. *Contratos de licencia y de transferencia de tecnología en el derecho privado*. 2. ed. Buenos Aires: Heliasta, 1994.
- CALDERWOOD, James D. BIENVENU, Harold J. *Padrões de desenvolvimento econômico*. Trad. Francisco M. da Rocha Filho. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1962.
- CASO, Roberto. *Ricerca scientifica pubblica, trasferimento tecnologico e proprietà intellettuale*. Bolonha: Il Mulino, 2005.
- CERQUEIRA, João da Gama. *Tratado da propriedade industrial*. Rio de Janeiro: Forense, 1946.
- CHAGNY, Mutiet. *Droit de la concurrence et droit commun des obligations*. Paris: Dalloz, 2004.
- CORREA, Carlos M. Nuevas tendencias sobre patentes de invención en América Latina. *Revista del Derecho Industrial*, n. 39, setembro-dezembro de 1991. Depalma, Buenos Aires, pp. 417-457.
- DONATO, Luz Marina. et alii. *Mujeres indígenas, territorialidad y biodiversidad en el contexto latinoamericano*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2007.
- ECHARRI, Alberto. PENDÁS, Angel. *La transferencia de tecnología*. Madri: Fundación Confemetal, s.d.
- ELLUL, Jacques. *A técnica e o desafio do século*. Trad. Roland Corbisier. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.
- ESCORSA CASTELLS, Pere. VALLS PASOLA, Jaume. *Tecnología e innovación en la empresa*. Barcelona: UPC, 2004.
- ESTEBAN PÉREZ, Miguel. *Manual de los derechos intelectuales en la República Dominicana*. São Domingos: Trajano Potentini, 2005.
- FAUSTO NETO, Antonio et alii. *Anais do Encontro nacional de unidades de assessoria e transferência de conhecimentos tecnológicos e sociais*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1995.
- FERNÁNDEZ, R. *Tecnología Aquisição, desenvolvimento, proteção, transferência e comercialização*. Rio de Janeiro: Firjan, 1998.
- FERRAZ, Maria Cristina Comunian Ferraz. BASSO, Heitor Cury. *Propriedade intelectual e conhecimento tradicional*. São Carlos: UFSCAR, 2011.
- FERRETI, Degmar Aparecida. *La protección jurídica de los conocimientos tradicionales*. Curitiba: Juruá, 2013.
- FIGUEIREDO, Nuno Fidelino de. *A transferência de tecnologia no desenvolvimento industrial do Brasil*. Rio de Janeiro: Ipea, 1972.
- FLORES, César. *Contratos internacionais de transferência de tecnologia*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2003.
- FODELLA, Gianni. *Diffusione della tecnologia e organizzazione nello sviluppo economico*. Milão: Giuffrè, 1988.
- FORTE, Maria. *Organismi geneticamente modificati*. Milão: Franco Angeli, 2004.
- GARRABOU SEGURA, Ramón; GONZÁLES DE MOLINA, Manuel. *La reposición de la fertilidad en los sistemas agrários tradicionales*. Barcelona: Icaria, s.d.
- GALGANO, Francesco. MARRELLA, Fabrizio. *Diritto del commercio internazionale*. 2. ed. Pádua: CEDAM, 2007.
- GARCIA BACCA, Juan David. *Historia filosófica de la ciência*. México: Unam, 1963.
- GONZÁLES GARCIA, Marta I. LÓPEZ CEREZO, José A. LUJÁN LÓPEZ, José L. *Ciencia, tecnologia y sociedad*. Madri: Tecnos, 1996.
- GONZÁLES GRANDIÓN, Ximena Andrea. *Legitimación de conocimientos tradicionales*. Saarbrücken: Editorial Académica Española, 2011.
- GRENIER, Louise. *Conocimiento indígena*. Trad. Oscar Chavarría Aguilar. Cartago: Editorial Tecnológica de Costa Rica, 1999.



- HUMPHREY, George. *et alii. Entreprise et propriété intellectuelle*. Lausanne: Cedicac, 2010.
- IACOMINI, Vanessa. *Biodireito e o combate à biopirataria*. Curitiba: Juruá, 2009.
- KHOR, Martin. *Proprietà intelletuale, biodiversità e sviluppo sostenibile*. Trad. Raffaella Patriarca. Milão: Baldini, 2004.
- KOSZUOSKI, Adriana, *Conhecimentos tradicionais*. Cuiaba: Carlini & Caniato, 2006.
- LEMOS, Ronaldo. *Direito, tecnologia e cultura*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005.
- LITTLE, Paul E. *Conhecimentos tradicionais para o século XXI Etnografias da intercientificidade*. São Paulo: Annablume, 2010.
- LÓPEZ Y RIVAS, Gilberto. *Antropologia, etnomarxismo y compromiso social de los antropólogos*. México: Ocean Sur, 2010.
- LUMIA, Isidoro Ia. *Lezioni di diritto industriale*. Pádua: CEDAM, 1932.
- LUSTOSA, João Augusto. *O papel do sistema de patentes na transferência de tecnologia aos países em desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1979.
- MAGALHÃES, Luís Mauro Sampaio. *Arborização e Florestas Urbanas – Terminologia Adotada para a Cobertura Arbórea das Cidades Brasileiras*. Série Técnica, Florestas e Ambiente, pp. 23-26, 2006.
- MARGENAU, Henry. *La naturaleza de la realidad física*. Trad. Adolfo Martin, Madri: Tecnos, 1970.
- MASSENO, Manuel David. *Apontamentos sobre a Constituição Agrária Portuguesa*. In *Perspectivas Constitucionais nos 20 anos da Constituição de 1976*. v. I. Coimbra: Coimbra, 1996.
- MICHAUD, Yves. *Qu'est-ce que les technologies?* V. 5. Paris: Editions Odile Jacob, 2001.
- MIES, MARIA, SHIVA, VANDANA. *Ecofeminismo*. Trad. Fernando Dias Antunes. Lisboa: Piaget, 1993.
- MORAN, Emilio F. OSTROM, Elinor. *Ecosystemas florestais*. São Paulo: Edusp, 2009.
- MOREIRA, Eliane. *Conhecimento tradicional e a proteção*. *Revista T&C Amazônia*. n. 11, junho de 2007, pp. 33-41.
- MORGENBESSER, Sidney. *Filosofia da ciência*. Trad. Leônidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 1972.
- MOURA E SILVA, Miguel. *Inovação, transferência de tecnologia e concorrência*. Coimbra: Almedina, 2003.
- O'FARRELL, Ernesto. *Transferencia de tecnologia*. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1977.
- OZAWA, Terutomo. *La transferencia de tecnologia de Japón a los países em desarrollo*. México: Unitar, 1974.
- PAMPILLÓN OLMEDO, Rafael. *Un análisis empírico de la transferencia internacional de tecnología*. *Revista Española de Economía*. Madri: Instituto Nacional de Prospectiva, Octubre-Dicembre 1979, p. 57.
- PÉBEREAU, MICHEL. *La politique économique de la France*. 2. ed. Paris: Armand Colin, 1987.
- PEREZ MIRANDA, Rafael. SERRANO MIGALLON, Fernando. *Tecnologia y derecho economico*. México: Porrúa, 1983.
- PLATIAU, Ana Flávia Barros. VARELLA, Marcelo Dias. *Diversidade biológica e conhecimentos tradicionais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.
- PRADO, Mauricio Curvelo de Almeida. *Contrato internacional de transferência de tecnologia*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- PRENTIS, Steve. *Biotechnologia*. Barcelona: Salvat, 1986.
- RAPELA, Miguel Angel. *Derechos de propiedad intelectual em vetegales superiores*. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 2000.
- RIOS, Montserrat. DE LA CRUZ, Rodrigo. MORA, Arturo. *Conocimiento tradicional y plantas útiles del Ecuador*. Quito: Abya-Yala, 2008.
- RODRIGUES Jr., Edson Beas. POLIDO, Fabrício. *Propriedade intelectual*. São Paulo: Elsevier, 2007.
- ROMEO CASABONA, Carlos Maria. *Biotechnología y derecho*. Bilbao: Comares, 1998.

- SACARRÃO, Germano da Fonseca. *A Bio-Ecologia da água*. Lisboa: Secretaria de Estado do Urbanismo e Ambiente, 1982.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. Direito industrial, concorrencial e interesse público. *Revista de Direito Público da Economia*, n. 7, julho/setembro de 2004. Belo Horizonte, Editora Fórum.
- SANCHEZ, Enrique. ROLDAN, Roque. SANCHEZ, Maria Fernanda. *Derechos e identidad*. Bogotá: Disloque, 1993.
- SÁNCHEZ MUÑOZ, María Paloma. *La dependencia tecnologica española: contratos de transferencia de tecnología entre España y el exterior*. Madri: Ministerio de Economía y Hacienda, 1984.
- SCARDI, Vincenzo. *Introduzione alla biotecnología*. Milão: Garzanti, 1989.
- SCHOLZE, Simone Henriqueta Cossetin. Propriedade intelectual e biotecnología: aspectos jurídicos e éticos. *Notícia do direito brasileiro*, n. 5, 1 semestre de 1998, pp. 91-115.
- SCHRAMM, Fermin Roland. *Bioética e biosegurança*. São Paulo: Gaia, 2006.
- SCUDELER, Marcelo Augusto. *Do direito das marcas e da propriedade industrial*. Campinas: Servanda, 2008.
- SHERWOOD, Robert M. *Propiedad intelectual y desarrollo económico*. Buenos Aires: Editorial Heliasta, 1995.
- SILVA, José de Arimatéa. *Organizações da Administração Florestal Federal no Brasil: e (in)volução 1912-2014*. Gráfica Drumond, 2014.
- SILVA, José Robson. *Paradigma Biocêntrico: do Patrimônio Privado ao Patrimônio Ambiental*. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.
- SILVEIRA, Newton. *Propriedade Intelectual: propriedade industrial, direito de autor, software, cultivares, nome empresarial*. 4. ed. São Paulo: Manole, 2011.
- SIVERA TEJERINA, Maria Asuncion. *Los cambios técnicos de la agricultura en el termino rural de Malaga: Siglos XVIII-XIX*. Málaga: Grafima, 1988.
- SLAME, María Cristina. *Transferencia de tecnología*. Buenos Aires: Depalma, 1982.
- SOUZA, Allan Rocha de. *Direitos culturais no Brasil*. Rio de Janeiro: Azougue, 2013.
- TAVARES, E. M. F. *Avaliação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável: dilemas teóricos e pragmáticos*. Holos, anos 21, maio, 2005.
- THOMSON, J. Arthur. *Introdução à ciência*. Trad. Antonio Sérgio. Coimbra: Armênio Amado Editor, 1941.
- TOBON, Natalia. *Los conocimientos tradicionales como propiedad intelectual en la Comunidad Andina*. Derechos intelectuales. Buenos Aires: Astrea, 2003, pp. 135-151.
- VALLE, José Ribeiro do. *A farmacologia no Brasil*. São Paulo: DAG, 1978.
- VANZETTI, Adriano. CATALDO, Vincenzo di. *Manuale di diritto industriale*. 6. ed. Milão: Giuffrè, 2009.
- VARGA, Andrew C. *Problemas de bioética*. Trad. Guido Edgar Wenzel. São Leopoldo: Unisinos, 1982.
- VINATEA MEDINA, Ricardo G. *Propuestas para la protección jurídica de los conocimientos tradicionales en el marco del tratado de libre comercio Perú-EE.UU*. Lima: Edição do autor, 2008.
- WANDSCHEER, Clarissa Bueno. *Patentes & conhecimento tradicional*. Curitiba: Juruá, 2009.
- WIONCZEK, Miguel S. BUENO, Gerardo M. NAVARRETE, Jorge Eduardo. *La transferencia internacional de tecnología – el caso de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1974.
- WITKOWSKI, Nicolas. *Ciencia e tecnología hoje*. São Paulo: Ensaio, s.d.
- ZANIRATO, Silvia Helena. RIBEIRO, Wagner Costa. Conhecimento tradicional e propriedade intelectual das organizações multilaterais. *Revista Ambiente & Sociedade*. V X, n. 1, janeiro-novembro de 2007, pp. 39-45.